



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.815, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 3.809, de 15 de fevereiro de 2021, sobre as medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas no Município de Chavantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

CONSIDERANDO que a quarentena estabelecida pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021 foi prorrogada para o dia 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para a retomada da economia.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, inicialmente pelo período de 07 (sete) dias, no território do município de Chavantes, o Decreto Municipal nº 3.809, de 15 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas no Município de Chavantes visando à prevenção ao contágio decorrente pandemia da COVID-19.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal